



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROCESSO	Rubrica	Folhas
Nº 021/2022 DATA 22/06/2022		01

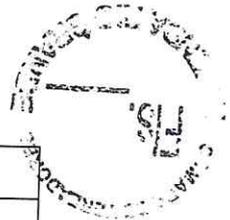
TERMO DE ABERTURA

Aos vinte dois dias do mês de junho do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 016/2022, que se inicia à fls. 0, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.**

Eu, Thaynara Carvalho Murata, subscrevi



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



SOLICITANTE: Thaynara Carvalho Murata

DEPARTAMENTO: Administrativo

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	Serviço de elaboração de Projeto de Engenharia para reforma do Plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com elaboração de Projeto Básico; Projeto Executivo; Projeto Arquitetônico; Projeto de Prevenção de Incêndio; Planilha de Custo; Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Obs. Com aproximadamente 400m ²		

JUSTIFICATIVA

O presente tem por objetivo principal a reforma do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tais como, melhorias na acessibilidade, criando um espaço destinado ao público com deficiência, melhorias na parte elétrica e estruturais, bem como sala de vídeo e áudio desta Casa de Leis.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

2. JUSTIFICATIVA: O presente tem por objetivo principal a reforma do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tais como, melhorias na acessibilidade, criando um espaço destinado ao público com deficiência, melhorias na parte elétrica e estruturais, bem como sala de vídeo e áudio desta Casa de Leis.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir, acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto;

3.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação

3.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários a execução dos objetos contratados;

3.1.4. Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com entrega do objeto;

3.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 4.2. Entregar o objeto em conformidade com estabelecimento neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- 4.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 4.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- 4.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;
- 4.6. A contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência;
- 4.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com as Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.



5. ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Serão entregues no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83833-008. Será designado servidor responsável para acompanhamento da entrega do objeto.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Este será mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser paga 10 (dez) dias após o recebimento da mesma, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, trabalhista, bem como indicações na fatura nº dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) e destinatários.

7. PRAZO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A referida será apresentada pelo Departamento Financeiro acerca da existência para a cobertura das despesas.



Ante o exposto, solicito autorização do Senhor Presidente **Alexandre Tramontina**

Gravena, acerca da CONTRATAÇÃO citada acima.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Administrativo nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O presente tem por objetivo principal a reforma do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tais como, melhorias na acessibilidade, criando um espaço destinado ao público com deficiência, melhorias na parte elétrica e estruturais, bem como sala de vídeo e áudio desta Casa de Leis.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

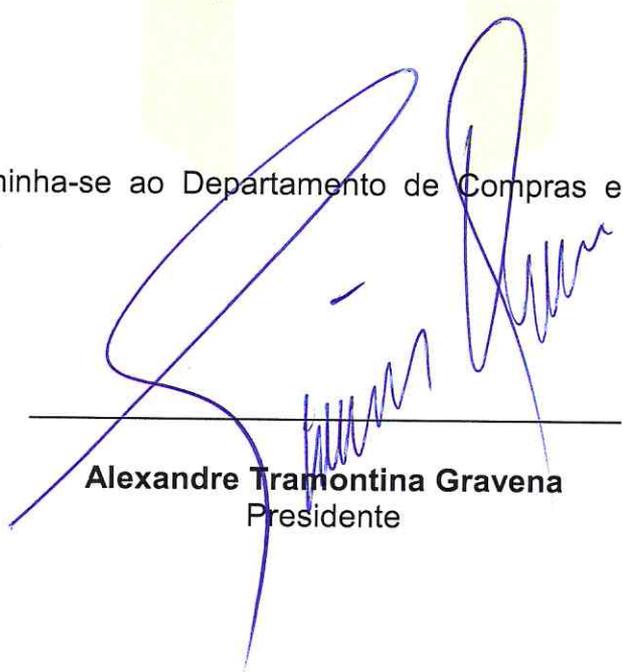


Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

De acordo.

Aprovo e encaminha-se ao Departamento de Compras e Licitação para os devidos tramites.

Em 23/06/2022



Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Processo Administrativo n. 021/2022



De: Departamento Administrativo

Para: Departamento de Compras e Licitação

Prezado Senhores,

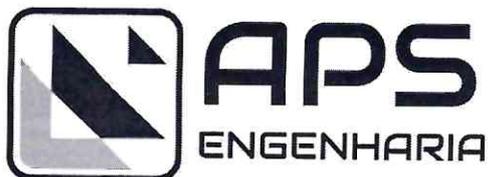
Conforme necessidade desta Casa de Leis foi instaurado o processo administrativo n. 016/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo assim, solicito a este Departamento de Compras a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos ou consulta de preço de mercado, cartão CNPJ e prova da Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:

RAZÃO SOCIAL: APS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.988.500/0001-65

ENDEREÇO: Rua Alcides de Lima Maoski, nº 215, Centro, Agudos do Sul-PR

REPRESENTANTE E CARGO: FABRICIO WOICIEKOVSKI – SÓCIO PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 13.420.954-2 e 108.280.349-90

ENDEREÇO: Est. Donato José Pazda, 679, Rio da Varzea, Agudos do Sul- PR

TELEFONE: (41) 99728-6430

E-MAIL: apsenharia2021@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 9768704-9

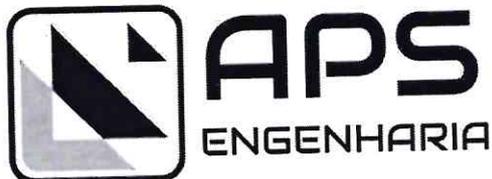
CNPJ: 29.988.500/0001-65

Nome: APS Engenharia LTDA.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO WOICIEKOVSKI
Data: 16/08/2022 12:49:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cordialmente neste ato legal representado por:

Fabricio Woiciekovski
CPF 108.280.349-90



Agudos do Sul, 16 de agosto de 2022.

À
CÂMARA DE FAZENDA RIO GRANDE
SR. FERNANDO DIOMAR, DEP. COMPRAS E LICITAÇÕES,
NESTA

REF.: ORÇAMENTO DE PROJETO DE ENGENHARIA.

VENHO POR MEIO DESTA, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CÂMARA DE FAZENDA RIO GRANDE QUE TEM POR OBJETO O **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO; PLANILHA DE CUSTO; MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. (APROX. 400,00 METROS QUADRADOS.)**

ELABORACÇÃO DE PROJETO BASICO DE REFORMA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:					
ÍTEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	1,0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO; PLANILHA DE CUSTO; MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	26400,00	R\$ 26400,00

VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS: R\$ 26400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: O VALOR TOTAL DA PROPOSTA FICOU EM 26400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas em contrato a partir da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias contar da assinatura do Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1634

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.988.500/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL APS ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APS ENGENHARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALCIDES DE LIMA MAOSKI	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIOWOICIEKOVSKI@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3624-1144
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **14:28:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29988500000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 29.988.500/0001-65

Razão social: FABRICIO WOICIEKOVSKI 10828034990

Nome fantasia: WF SOLUCOES

Resultado da consulta em 02/09/2022 14:29:04

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

Curitiba, 23 de Agosto de 2022

À
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.
Contato: Fernando
Rua Farid Steihens, 179. Pioneiros. Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83833-008

Prezados Senhores,

O **Estúdio PANTAROLLI & MIRANDA - ARQUITETURA, DESIGN E ARTE LTDA.** com sede na cidade de Curitiba- Pr, na Rua São Bento, 575, sala 13, neste ato representada pelos seus Diretores, abaixo assinado, apresenta a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, a sua Pré-Proposta Técnica, para contratação de serviços especializados de arquitetura para a elaboração de projeto para reforma do Plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com elaboração de projeto básico; projeto executivo; projeto arquitetônico, planilha de custos, memorial descritivo, projetos de engenharia e cronograma físico financeiro para aproximadamente 400m2.

Atenciosamente,

Zeh Pantarolli

Diego Miranda Leite

Arquiteto, Urbanista - Sócio Diretor

Designer Generalista - Sócio Diretor

2. APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE



Estúdio Pantarolli Miranda - Arquitetura, Design e Arte

Somos um estúdio criativo multidisciplinar e desde 2007 desenvolvemos projetos de arquitetura, design, arte, interiores, decoração, produtos, gráfico e eventos para residências, comércios e corporações.

A identidade do nosso estúdio mistura gêneros e perfis passando por diferentes estilos, assim, conseguimos perceber a real beleza de cada um, seja clássico, moderno, cosmopolita ou contemporâneo.

Participamos de algumas das principais mostras de decoração da cena nacional, tais como a Casa Cor Paraná 2013 - Special Edition Ecovilla, Mostra Container e cinco edições da Morar Mais por Menos Curitiba, mostra na qual fomos premiados nas categorias ambiente e produto customizado.

Na área social, desenvolvemos anualmente projetos beneficentes em escolas, asilos, abrigos e outros locais nos quais a arquitetura e o design possam proporcionar melhorias para a cidade e benefícios para a população.

___ Missão:

Proporcionar um despertar de sentimentos através de cada projeto. Realizar desejos em Arquitetura, Design e Arte, visando um atendimento completo aos anseios dos clientes com exclusividade e criatividade.

___ Valores:

Exercer a Arquitetura, o Design e a Arte, não apenas com inovação e comprometimento, mas também com paixão. Criar contatos baseados em confiança, reconhecimento e empatia.

___ Premiações e Nomeações:

- 2010 .Salão Internacional de Milão . ISaloni - Escritório Corporativo - Morar Mais por Menos Curitiba
- 2010 .Salão Internacional de Milão . ISaloni - Led Window - Morar Mais por Menos Curitiba
- 2011 .Ambiente mais sustentável . Estar da Família . Morar Mais por Menos Curitiba
- 2011 .Produto customizado mais original e criativo . Lustre de Sombriinhas . Estar da Família . Morar Mais por Menos Curitiba
- 2013 .Nomeados Prêmio Excelência e Qualidade Brasil Arquitetura e Design - SP
- 2014 .Nomeados Prêmio Veuve Clicquot Mailbox Re-Creation
- 2015 .Top Marketing ADVB-PR - Categoria: Responsabilidade Social - Junto ao Shopping Mueller - Projeto EcoDesign Social
- 2021 .Nomeados para o Prêmio ODA Archdaily - Obra do Ano na categoria Comercial
- 2021 .Vencedor Cannes Lions 2021 - Prata - Categoria: Outdoor Innovation pelo projeto desenvolvido para o Santander Brasil.
- 2021 .Vencedor Cannes Lions 2021 - Prata - Categoria: Midia pelo projeto desenvolvido para o Santander Brasil.

___ Mostras e Exposições:

- / Casa Cor Paraná 2013 - Special Edition Scoville
- / Morar Mais 2007
- / Morar Mais 2009
- / Morar Mais 2010
- / Morar Mais 2011
- / Morar Mais 2012
- / Mostra Multicultural Mundo Egípcio Casa
- / 2ª Exposição Fotográfica Projeto Mueller EcoDesign Social - Fev 2016
- / 3ª Exposição Fotográfica Projeto Mueller EcoDesign Social - Fev 2017
- / Mostra Casa Black Home Design - 2017
- / Mostra Container - 2018
- / Exposição Interativa Shopping Mueller - Projeto Mueller EcoDesign Social - 2018
- / Mostra Morar Mais - 2019

EMPRESA ASSOCIADA AO CAU/PR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR 38734-7



___ PANTAROLLI

Zeh Pantarolli é um Arquiteto Curitibano, formado em 2005 no curso de Arquitetura e Urbanismo pela PUC-PR, pós-graduado em 2011 no curso de Iluminação e Design de Interiores pelo IPPOG e Arquiteto Sustentável em 2017 pela MIT Empreendedor e Inovação - Empresa membro do Green Building Council Brasil. [instagram.com/zehpantarolli](https://www.instagram.com/zehpantarolli)



___ MIRANDA

Diego Miranda Leite é um Designer Generalista, Curitibano, Bacharel em Design (Produto, Interiores e Gráfico) pela UniBrasil-PR, com formação continuada no estudo de luminotecnica pelo Ycon em São Paulo, Designer Sustentável pela Mkt Empreendedor Inovação - Empresa membro do Green Building Council Brasil e um apaixonado por arte e cores. [instagram.com/diegomirandaleite](https://www.instagram.com/diegomirandaleite)

- ___ instagram
[instagram.com/estudiopantarollimiranda](https://www.instagram.com/estudiopantarollimiranda)
- ___ facebook
[facebook.com/estudiodearquiteturadesign](https://www.facebook.com/estudiodearquiteturadesign)
- ___ blog epm
[estudiodearquiteturadesign.blogspot.com.br](https://www.estudiodearquiteturadesign.blogspot.com.br)

CONTATO E ENDEREÇO

Fones: +55 41 33767951
41 996618212 (whatsapp).

Rua São Bento, 575, Sala 13.
Hauer.
Curitiba | Paraná | Brasil
CEP 81610140

info@estudiopantarollimiranda.com.br
marketing@estudiopantarollimiranda.com.br

Estúdio Pantarolli Miranda -
Arquitetura, Design e Arte ®
Marca Registrada INPI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



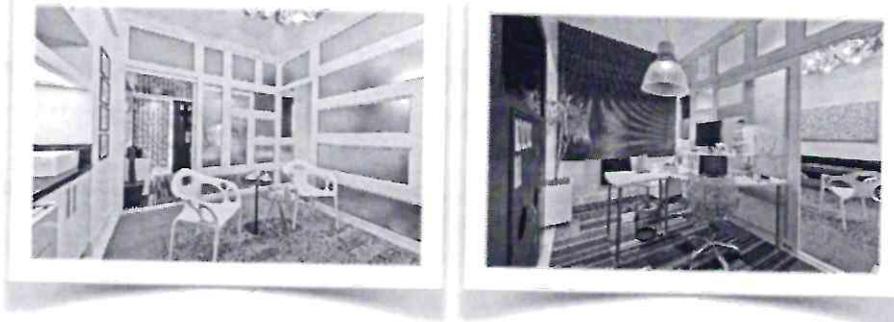
N.º MATRIZ DE INSCRIÇÃO 24.638.057/0001-89		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2016
NOME EMPRESARIAL PANTAROLLI & MIRANDA - ARQUITETURA, DESIGN E ARTE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTUDIO PANTAROLLI MIRANDA - ARQUITETURA, DESIGN E ARTE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-03 - Design de produto 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SAO BENTO		NUMERO 575	COMPLEMENTO CONJ 13 ANDAR 01	
CEP 81.610-140	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3376-7951		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

3. DESCRIÇÃO DE RECURSOS

Para o desenvolvimento dos trabalhos e para a elaboração do projeto citado neste documento, contamos com uma estrutura física situada desde de 2007 em um prédio comercial localizado no bairro Hauer em Curitiba.

Para as disciplinas de Arquitetura e Design utilizamos os softwares *SketchUp*, *SketchUp Layout* CAD e *Podium*; e para as formatações de documentos e demais arquivos utilizamos *Numbers*, *Pages* e *Keynote*, todos licenciados.

Toda a nossa estrutura de informática de computadores e servidores são na plataforma Apple MacOs, visando a segurança de nossos dados.



Fotos da nossa estrutura. Conheça mais em nosso site.

4. SUGESTÕES E DIFERENCIAIS

Como principal diferencial o nosso quadro diretor é composto por um Arquiteto Urbanista e Lighting Designer e por um Designer Generalista, ambos premiados internacionalmente, com formação em Arquitetura, Design e Design Sustentável - Green Building Council Brasil e reconhecidos por um acervo com mais de 50 mídias e artigos publicados (foto abaixo).



Essa junção profissional agrega em questões estéticas, funcionais, técnicas e criativas para um resultado contemporâneo / moderno e sempre satisfatório dentro das áreas corporativas e comerciais.

Como base nas qualificações acima, desde 2007 o estúdio vem trabalhando nacional e internacionalmente com projetos nos Emirados Árabes, Índia e Espanha.

O que é o Green Building Council Brasil?

"Maior organização mundial que direciona o mercado da construção civil em prol da sustentabilidade"

5. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Estúdio PANTAROLLI & MIRANDA - ARQUITETURA, DESIGN E ARTE LTDA. considerou, na elaboração da presente proposta as exigências de Segurança e Saúde Ocupacional e na Norma de Meio Ambiente previsto na Lei 9605/.

Serão respeitados os protocolos de segurança e meio ambiente vigentes, além de utilizar os EPI's necessário e suficiente para a execução das tarefas/projetos.



6. VALORES

Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos desta Solicitação de Proposta, apresentamos uma duas proposta para execução dos referidos serviços.

Opção 01 - Sem estacionamento

Composição de valores:

Projeto de interiores (recepção atual) 60m² - R\$4.800,00

Projeto de reforma e ampliação - 340m² = R\$20.400,00

Projeto hidráulico = R\$3.060,00

Projeto Elétrico = R\$3.825,00

Projeto Estrutural = R\$4.250,00

Projeto de Prevenção de Incêndio = R\$3.400,00

Planilha de custos - R\$4.000,00

Memorial descritivo - R\$5.000,00

Cronograma físico financeiro - R\$5.000,00

Impostos - R\$5.873,50

Valor Total - R\$59.608,50.

Opção 02 - Com estacionamento

Composição de valores:

Projeto de interiores (recepção atual) 60m² - R\$4.800,00

Projeto de reforma e ampliação - (estacionamento) 340m² = R\$17.000,00

Projeto de reforma e ampliação - (plenário 1º pavimento) 340m² = R\$17.000,00

Projeto hidráulico = R\$6.120,00

Projeto Elétrico = R\$7.650,00

Projeto Estrutural = R\$8.500,00

Projeto de Prevenção de Incêndio = R\$6.800,00

Planilha de custos - R\$4.000,00

Memorial descritivo - R\$5.000,00

Cronograma físico financeiro - R\$5.000,00

Impostos - R\$8.737,00

Valor Total - R\$90.607,00.

A nossa proposta é válida por um período de 15 (quinze) dias.

7. TERMO DE ENCERRAMENTO

Esta Proposta Comercial, relativa à Elaboração dos Projetos citados acima, possui 05 folhas numeradas em ordem sequencial crescente.

Ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Cordialmente,

Estúdio Pantarolli Miranda - Arquitetura, Design e Arte.
Arquiteto Zeh Pantarolli e Designer Diego Miranda Leite.

Curitiba, 23 de Agosto de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

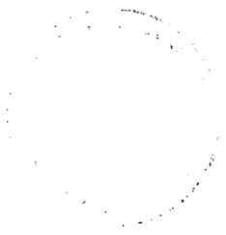
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.638.057/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2016
NOME EMPRESARIAL PANTAROLLI & MIRANDA - ARQUITETURA, DESIGN E ARTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTUDIO PANTAROLLI MIRANDA - ARQUITETURA, DESIGN E ARTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-03 - Design de produto 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENTO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO CONJ 13 ANDAR 01
CEP 81.610-140	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3376-7951	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **14:26:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO

()

()



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 24.638.057/0001-89

Razão social: PANTAROLLI MIRANDA ARQ DES ARTE LTDA ME

Resultado da consulta em 02/09/2022 14:25:06

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24638057000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



Número: 12

BDI Padrão: 26%

Bancos:
SINAPI; PR 7/2022Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Obra: ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE**R8
GROUP****ORÇAMENTO**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				DOCUMENTAÇÃO						1.021,24
1.1	Insumo	Próprio	11478	Recolhimento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissional habilitado em Arquitetura e Urbanismo	UN	1	108,69	136,95	108,69	136,95
1.2	Insumo	Próprio	11479	Recolhimento de Registro de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado em Engenharia	UN	3	233,94	294,76	701,82	884,29
2				ESTUDO PRELIMINAR						18.915,02
2.1	Composição	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56	107,68	135,68	6.030,08	7.597,90
2.2	Composição	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56	117,89	148,54	6.601,84	8.318,32
2.3	Composição	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	112	21,25	26,78	2.380,00	2.998,80
3				PROJETO EXECUTIVO						33.037,20
3.1	Composição	Próprio	100652	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	400	52,00	65,52	20.800,00	26.208,00
3.2	Composição	Próprio	100653	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	400	13,55	17,07	5.420,00	6.829,20
4				ORÇAMENTAÇÃO						4.165,56
4.1	Composição	Próprio	100654	PLANILHA DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	H	20	165,30	208,28	3.306,00	4.165,56
									Total sem BDI	45.348,43
									Total do BDI	26,00
									Total	57.139,02

Sorocaba, 05 de setembro de 2022

LUCI LEA

REIS:03351789955

Assinado de forma digital por

LUCI LEA REIS:03351789955

Dados: 2022.09.05 08:06:05

-03'00'

LUCI LEA REIS
Representante Legal
CPF Nº 033.517.899/55
R8 GROUP ENGENHARIA LTDA

HELDER SILVA REIS
Responsável Técnico
CREA/SP Nº 5070384120
R8 GROUP ENGENHARIA LTDA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.703.042/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2017
NOME EMPRESARIAL R8 GROUP ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R8 GROUP BRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DE BARROS	NÚMERO 950	COMPLEMENTO BLOCO 2 APT 133
CEP 18.090-602	BAIRRO/DISTRITO VILA ODIM ANTAO	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.RANCKEL@R8GROUP.COM.BR	TELEFONE (15) 3442-3401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **16:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28703042000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 28.703.042/0001-08

Razão social: R8 GROUP ENGENHARIA LTDA

Nome fantasia: R8 GROUP BRASIL

Resultado da consulta em 05/09/2022 16:46:42

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO

Nome fornecedor: Laplace Engenharia Ltda

CNPJ:36.369.594/0001-50

Endereço: Av Paraná, 1363

Email: Contato@laplaceengenharia.eng.br

Contato: Bruno Paulino dos Santos

Telefone: 3060-0481 – 9 9987-5453



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	Serviço de elaboração de Projeto de Engenharia para reforma do Plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com elaboração de Projeto Básico; Projeto Executivo; Projeto Arquitetônico; Projeto de Prevenção de Incêndio; Planilha de Custo; Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Obs. Com aproximadamente 400m ²	R\$ 237,50	R\$ 95.000,00

EM BRANCO



RES: Orçamento Engenharia

CONTATO@laplaceengenharia.eng.br

13 de Setembro de 2022 09:39

Para: compras@fazendariogrande.pr.leg.br

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

att

De: compras@fazendariogrande.pr.leg.br <compras@fazendariogrande.pr.leg.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2022 13:11

Para: contato@laplaceengenharia.eng.br

Assunto: Fwd: Orçamento Engenharia

Boa tarde, poderia nos dar um retorno referente ao solicitado?

Atenciosamente,

Hedwiges

----- Mensagem Encaminhada -----

De: compras@fazendariogrande.pr.leg.br

Para: contato@laplaceengenharia.eng.br

Recebida: 30 de Agosto de 2022 13:49

Assunto: Orçamento Engenharia

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande PR solicita orçamento para o constante em anexo. Quaisquer dúvidas favor entrar em contato.

Atenciosamente.

Hedwiges Schwetler

Depto. Compras e Licitações.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros.

(41) 3627-1664 WhatsApp



Não contém vírus. www.avast.com

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.369.594/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2020
NOME EMPRESARIAL LA PLACE ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LA PLACE ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1363	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 02
CEP 83.833-012	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LAPLACEENGENHARIA.ENG.BR	TELEFONE (41) 3060-0481/ (41) 9987-5453
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 14:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36369594000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 36.369.594/0001-50

Razão social: LA PLACE ENGENHARIA LTDA

Resultado da consulta em 13/09/2022 14:42:49

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

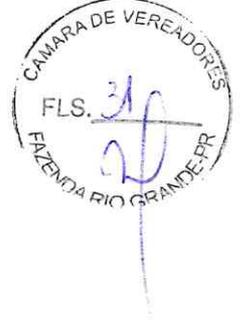
EM BRANCO

(Período de 01/09/2022 a 14/09/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 02-24-0001 - CONT. DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

24/2022	14/09/2022		1	APS ENGENHARIA LTDA - (1637)		1,000	26.400,0000	26.400,00	Sim	
24/2022	14/09/2022		1	R8 GROUP ENGENHARIA LTDA - (1638)		1,000	57.139,0200	57.139,02	Não	
24/2022	14/09/2022		1	PANTAROLLI & MIRANDA - ARQUITETURA, DESIGN E ARTE		1,000	59.608,5000	59.608,50	Não	
24/2022	14/09/2022		1	LA PLACE ENGENHARIA LTDA - (1639)		1,000	95.000,0000	95.000,00	Não	
							Preço Médio -->	59.536,8800	59.536,88	
							Total Preço Médio -->		59.536,88	



EM BRANCO



Ao Departamento Financeiro

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento Financeiro, acerca a existência de dotação orçamentária no valor de **R\$ 59.536,88** (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) para as despesas referentes a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BLOQUEIO



Informação n.º 039/2022

Solicitante: Departamento Administrativo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Da Indicação no Orçamento,

Tendo em vista que o processo n.º 16/2022, chegou ao Departamento Financeiro para indicação de dotação orçamentária.

O Valor apurado pelo Departamento Administrativo através do Departamento de Compras e Licitações foi de R\$ 59.536,88 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). Para cobertura indico a Dotação Orçamentária sob código reduzido:

D.O.: 11 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Sób Cód. De Bloqueio n.º 45.

Fazenda Rio Grande, 14 de Setembro de 2022.

Segue para prosseguimento,

**ANTONIO
ROBERTO
TENCYZNA:
03260120955**

Antonio Roberto Tencyzna
Contador CRC-PR 043581/O-0

Assinado digitalmente por ANTONIO
ROBERTO TENCYZNA:03260120955
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=62173620000180, OU=
VIDEOCONFERENCIA, CN=ANTONIO
ROBERTO TENCYZNA:03260120955
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.14 14:17:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Processo Administrativo n. 021/2022



De: Departamento Administrativo

Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis, foi instaurado o processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande al.

Segue anexo descrição dos produtos e ou serviços (fls. 02); Termo de Referência e Aprovação do Termo de Referência (fls. 03-06); os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, bem como as certidões de regularização (fls. 08-30); Coleta de Preço (fls. 31) e dotação orçamentária (fls. 33).

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR 35



Comissão Permanente de Licitações.

Parecer 029/2022 — Processo 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato de Mesa 118/2022, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de engenharia para reforma do Plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações contidas no mesmo, mediante prévia abertura de Processo Administrativo, resolveu declarar procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, com amparo na Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Foram colhidos 4 (quatro) orçamentos na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação, sendo:

-APS ENGENHARIA LTDA, CNPJ29.988.500/0001-65, Valor de R\$ 26.400,00;
R8 GROUP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.703.042/0001-08, Valor de R\$ 57.139,02;
-PANTAROLLI & MIRANDA – ARQUITETURA, DESIGN E ARTE, CNPJ: 24.638.057/0001-89, Valor de R\$ 59.608,50;
LA PLACE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.369.594/0001-50, Valor de R\$ 95.000,00 .

Portanto destacamos o preço máximo a ser utilizado na Tomada de Preços como sendo a média dos orçamentos das empresas acima citadas, sendo apurado o valor de R\$ 59.539,88 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O Edital da respectiva Tomada de Preços, elaborado por esta Comissão, encontra-se anexo a este Parecer, o qual deve ser previamente aprovado por Departamento Jurídico.

O termo de referência aprovado, bem como, a indicação da dotação orçamentária, ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Departamento Jurídico desta Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022


Josmar César de Brito
Presidente


Fernando Diomar do Amaral
Secretário


Hedwiges Schwetler
Membro

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ato Nº 118/2022
De 03 de outubro de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38
Secretário: Fernando Diomar do Amaral, CPF nº 047.141.109-42
Membro: Hedwiges Schwetler — CPF nº 021.934.879-01

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2022 e com validade até 30 de setembro de 2023.

Dado e traçado em 03 de outubro de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALEXANDRE
TRAMONTINA
GRAVENA:93993080904

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TRAMONTINA
GRAVENA:93993080904
Dados: 2022.10.11 10:46:21 -03'00'

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

g.v.b. Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 11/10/2022 12:01:55-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº209/2022 - Data: de 17
de outubro de 2022.

EM BRANCO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CNPJ sob n. 00.442.239/0001-11, sediada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, vem, através da Comissão Permanente de Licitações, tornar pública a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB N.º 00X/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS em conformidade com o disposto nas Leis Federais n.º 8,666/93, Lei Complementar n.º 123/06, suas alterações e legislação correlacionada.

SEÇÃO I CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1 - Local, dia e hora para entrega dos envelopes 1, 2 e 3 para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	XX/XX/XXXX – XX:XX horas
LOCAL	PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1, 2 E 3	ATÉ XX:XX HORAS DO DIA XX/XX/XXXX MEDIANTE PROTOCOLO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1.1 - As solicitações de providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por escrito ou por e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, à Comissão Permanente de Licitações, podendo ser enviadas por correspondência ou protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência de 05 (cinco) **dias úteis** da data estabelecida para a abertura do certame.

1.1.1 - As solicitações de providências e impugnação feitas tempestivamente serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

1.2 - As solicitações de esclarecimentos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito, sendo aceitas através do e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) ou pessoalmente, nos termos do item **1.3**.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, 179, Fazenda Rio Grande, Paraná, das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através do link:



<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>

1.4 - Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no seguinte endereço:

<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>

1.5 - A licitante poderá vistoriar o local, nos dias XX e XX de XXXXX de 202X, em horário previamente marcado pelo telefone: (41) 3627-1664, com o Presidente da CPL, Sr. Josmar César de Brito, das 9h às 12h e das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR,

1.6 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.

2.1 - Para atendimento dos objetivos desta TOMADA DE PREÇOS, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.

2.2 - A CÂMARA MUNICIPAL não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 - Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas que:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público da Câmara Municipal;

d - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3 - DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacradas, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
CEP: 83.833-008

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0X/2022
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N° 0X/2022
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 0X/2022
NOME DA PROPONENTE.....

3.2 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4 - DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - No local, dia e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços, envelopes "A", "B" e "C" para eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a - identificação pessoal dos representantes legais ou propostas das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa;

b - recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1 os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 - ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

4.2.2 -A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 — Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

4.2.3 - Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

4.2.4 - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

4.2.4.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item **12 das CONDIÇÕES GERAIS** deste EDITAL.

4.2.4.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato na ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "B" e "C", fechados, via "AR".

4.2.5 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item **12 - CONDIÇÕES GERAIS** deste EDITAL.

4.3 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.3.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

4.3.2.2 - Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, passando também à análise, avaliação e classificação das mesmas, realizando, posteriormente a abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem **5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS — Seção 2**, deste EDITAL.

4.4 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".

4.4.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.4.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "C";

4.4.2.2 - Abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

4.4.3 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que



interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

5 - DA ADJUDICAÇÃO

5.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal a adjudicação dos SERVIÇOS objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO 1 — MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da CONTRATADA e do qual fazem parte desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 - A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido. A Câmara Municipal poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

6.1 - Para fins de acompanhamento da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o MUNICÍPIO da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2 - As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

6.2.1 - Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a - CND do INSS - 1ª nota fiscal;
- b - CRF do FGTS - 1ª nota fiscal.

6.3 - Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de

Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

6.5 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

6.6 - Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Câmara Municipal com a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e as notas fiscais correspondentes.

7 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

8.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

8.3.1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara Municipal;

8.3.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;



8.3.3 - interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara Municipal,

8.3.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 desta seção;

8.3.5 - impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.3.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

2 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara Municipal constatar a sua veracidade.

3 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

4 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a Câmara Municipal poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a Câmara Municipal poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

9.2.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do

CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da Câmara Municipal, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

9.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias de descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

9.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara Municipal.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

11.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no decorrer desta licitação cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- a - habilitação ou inabilitação do licitante;
- b - julgamento das propostas;
- c - anulação ou revogação da licitação;
- d - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

12.1.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.3 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.1.4 - A íntegra do processo será disponibilizada, em cada etapa da licitação, aos licitantes através do site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do endereço Eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes>

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.

13.4 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.

13.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista nesta TOMADA DE PREÇOS.

14 DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

SEÇÃO II CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas **TOMADA DE PREÇOS SOB N° XX/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, conforme especificado e detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste Edital de Tomada de Preços.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos nesta TOMADA DE PREÇOS serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA, e no ANEXO IV — ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do presente Edital.

1.3 - Os SERVIÇOS ora licitadas objetivam atender à solicitação da Administração da Câmara Municipal, devidamente autorizadas pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.1.1 - As despesas decorrentes da contratação destes serviços, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 3.3.90.39.00.00.00,00.1001.

3 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 - ENVELOPE "A" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 - Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a** - Contrato Social, última alteração ou simplificada da Junta Comercial recente (sessenta dias).
- b** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente.



- Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
- c** - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.
 - d** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
 - e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).
 - f** - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
 - g** - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
 - h** - Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na Câmara Municipal, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais).
 - i** - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
 - i.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.
 - j** - *Curriculum* resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta.
 - k** - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
 - k.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
 - l** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.
 - m** - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada.
 - n** - 1 (um) Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) registro(s)

na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Conforme RN CFA nº 304/2005, o registro dos Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica terão validade de 6 (seis) meses a contar da data da certificação.

o - Certificado de Registro Cadastral, que poderá ser requisitado à Comissão permanente de Licitações até o terceiro dia útil a data prevista para a abertura do certame através do link: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/registro-cadastral-de-fornecedores>.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos referenciados sob as letras “a” a “d” e “g” a “m” do item 3.1.1 deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.

2 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

3 - Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “b”, “c” e “d”) do subitem 3.1.1:

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta CÂMARA MUNICIPAL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar a Câmara Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do Órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

3.4 - A não regularização da documentação prevista no subitem 3.2 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.

3.5 - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 3.4 das OBSERVAÇÕES acima.

3.6 - A CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

3.2 - ENVELOPE "B" . PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na Última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

- 1) Documentos referentes à Equipe Técnica Principal — ET
- 2) Documentos referentes à Experiência do Licitante — EL
- 3) Documentos referentes à Equipe Técnica Especializada — EE
- 4) Documentos referentes ao Plano de Trabalho — PT

3.3 - ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 - À proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

a - Carta Proposta de Preços de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital:

3.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O valor máximo fixo admitido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 59.536,88 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior.

4.2 - Para fins de cálculo da média final desta licitação, será considerado o valor fixo proposto pela proponente.

4.3 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO OU restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.4 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara Municipal, A Câmara Municipal fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara Municipal, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.5 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **“TÉCNICA E PREÇO”**.

5.1.1 - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 - A análise e Julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

5.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PRELIMINAR

5.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

1) - Equipe Técnica Principal — ET

A Equipe Técnica Principal deverá ser composta dos profissionais abaixo discriminados, aos quais serão atribuídos pontos aos atestados e respectivas CATs, conforme critério abaixo descrito. Nota ET é o somatório dos pontos atribuídos a cada profissional da Equipe Técnica Principal.

1.1 - Coordenador Geral

Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pela coordenação geral da elaboração de projetos de arquitetura, instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias, climatização, estrutura de concreto, sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio.

a) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m², em, no máximo, 1 (um) atestado;

b) 30 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m², em, no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 10 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m², em, no máximo, 1 (um) atestado.

1.2 - Arquiteto Responsável pelos Projetos de Arquitetura

Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pelos projetos de arquitetura:

a) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m² em, no máximo, 1 (um) atestado;

b) 30 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m² em, no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 10 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m² em, no máximo, 1 (Um) atestado.

A pontuação da Equipe Técnica Principal será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - ET

PROFISSIONAIS	ATESTADOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
COORDENADOR GERAL	1 ATESTADO ≥ 500 m ² ,	50 PONTOS	
	2 ATESTADOS ≥ 500 m ² ,	30 PONTOS	
	1 ATESTADO ≥ 200 m ²	10 PONTOS	
ARQUITETO RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE ARQUITETURA	1 ATESTADO ≥ 500 m ² ,	50 PONTOS	
	2 ATESTADOS ≥ 500 m ² ,	30 PONTOS	
	1 ATESTADO ≥ 200 m ²	10 PONTOS	
TOTAL EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL			

2) Experiência do Licitante — EL

A apresentação de Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome da Empresa Licitante, comprovando que o licitante foi responsável pela elaboração de projeto completo de obras de reforma ou de construção de características semelhantes às do objeto da licitação. Os atestados serão pontuados de acordo com o seguinte critério:

a) 100 pontos para área projetada igual ou maior que 500 m², em um único atestado;



b) 70 pontos para somatório de área projetada igual ou superior a 500 m², em no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m² em um único atestado.

A pontuação da Experiência do Licitante será obtida conforme acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - EL

PROFISSIONAIS	ATESTADOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LICITANTE	1 ATESTADO \geq 500 m ² ,	100 PONTOS	
	2 ATESTADOS \geq 500 m ² ,	70 PONTOS	
	1 ATESTADO \geq 200 m ²	50 PONTOS	
EXPERIÊNCIA DO LICITANTE - EL			

3) Equipe Técnica Especializada — EE

A Equipe Técnica Especializada deverá ser composta por profissionais abaixo listados

3.1 - engenheiro eletricista para elaboração de projetos elétricos;

3.2 - engenheiro mecânico para elaboração de projetos de climatização;

3.3 - engenheiro civil (calculista) para elaboração de projetos de estrutura;

3.4 - engenheiro civil/mecânico para elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias e de rede de combate a incêndios;

3.5 - engenheiro civil para elaboração de projetos de fundação.

Serão atribuídos:

a) 20 (vinte) pontos para cada profissional pertencente ao quadro próprio do licitante;

A pontuação da Equipe Técnica Especializada será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA -EE

PROFISSIONAL	QUADRO	RESULTADO
ENG. ELETRICISTA/ELETRÔNICO	20 PONTOS	
ENG. MECÂNICO > Climatização		
ENG. CIVIL (CALCULISTA) > Estrutura		
ENG. CIVIL/MECÂNICO > Hidrossanitários		
ENG. CIVIL > Fundação		
EXPERIÊNCIA DO LICITANTA - EL		

4) Plano de Trabalho — PT

O Licitante deverá apresentar, texto técnico versando sobre:

a) conhecimento do problema e metodologia de trabalho a ser adotada na elaboração do projeto completo — (pontuação 50 pontos);



- b) alocação das equipes de trabalho durante a elaboração dos projetos (pontuação 10 pontos);
- c) relação e dimensionamento das equipes de trabalho e o organograma funcional geral do contrato — (Pontuação: 20 pontos);
- d) Instrumentos gerenciais (relatórios, atas de reunião, etc.) e o fluxograma das informações — (Pontuação: 20 pontos).
- A pontuação do Plano de Trabalho será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos

ITEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Conhecimento do problema e metodologia	50 PONTOS	
Alocação das equipes de trabalho	10 PONTOS	
Relação e dimensionamento das equipes de trabalho	20 PONTOS	
Instrumentos gerenciais e fluxograma das informações	20 PONTOS	
TOTAL PLANO DE TRABALHO		

5.2.1.2 - À NOTA TÉCNICA PRELIMINAR de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens "ET", "EL", "EE", e "PT" dividido por 4 (quatro), sendo:

T = Nota total obtida em Experiência do Licitante.
EL = Nota total obtida em Equipe Técnica Principal.
EE = Nota total obtida em Equipe Técnica Especializada.
PT = Nota total obtida em Plano de Trabalho.

5.2.1.3 - Depois de apurada a NOTA TÉCNICA PRELIMINAR, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

5.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = 100 \times \frac{\text{NTA}}{\text{MNT}}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.
NTA = Nota Técnica Preliminar da proposta em análise.
MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

5.2.1.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a** - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
- b** - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c** - apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d** - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;
- e** - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela Câmara Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

1.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 — ABNT — Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA - PREÇO

5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	= 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS	= 30% (trinta por cento)
TOTAL	= 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A Nota Final NF, será calculada com duas casas decimais sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja maior do que a licitante originalmente melhor classificada.

b - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



d - A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação rios termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL — NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

5.6.1 - A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

5.6.2 - Por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

5.8 - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.9 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 — DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de 90 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

8 - DO REAJUSTAMENTO



8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9 - DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização da Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2022.

Josmar César de Brito
Presidente



TOMADA DE PREÇOS N.º 0X/2022
SEÇÃO 3
RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO
ANEXO V - RELAÇÃO DE MODELOS



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE
PREÇOS 0X/2022 E A EMPRESA XXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.23910001-11, situada à Rua Farid Stephan n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEF 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor **Alexandre Tramontina Gravena**, portador do documento de identidade n.º XXXXXXX-X, inscrito no CPF/MF sob ftº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado à XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX — bairro XXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2021, e a Empresa , inscrita no CNPJ sob n.º situado à Rua .., n.º .., bairro .., Município de XXXXX/XX, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços n.º 02/2022, neste ato representada pelo Sr. .. portador do documento de identidade n.º .. emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º .. doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8,666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da Câmara Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0x/2022 e seus anexos;

b - Carta proposta da CONTRATADA.



1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial da Câmara Municipal,

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a:

a - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, permitindo a contratado fácil acesso às instalações da Câmara Municipal;

b - São obrigações da Contratante,

c - Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto,

d - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

e - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

f - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

10.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;



10.5 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto:

10.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes da processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8_666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 — No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO



Elegem, as partes, o Forô da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

FAZENDA RIO GRANDE de de 2022.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Presidente Municipal

CONTRATADA

Testemunhas;

1. _____
2. _____



ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, Data

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0x/2022

1 - Submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.

2 — O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (por extenso),

3 - A validade desta proposta é de () dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).

4 - Os pagamentos serão realizados em parcela única, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5 — Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da Ordem de início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

6 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para A Câmara Municipal, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos SERVIÇOS

7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da Câmara Municipal, dentro das condições contratuais.

8 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto



A Câmara Municipal, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o *currículo* de ambos à aprovação da Câmara Municipal.

9 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE NOME DA PROPONENTE



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

2. JUSTIFICATIVA: O presente tem por objetivo principal a reforma do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tais como, melhorias na acessibilidade, criando um espaço destinado ao público com deficiência, melhorias na parte elétrica e estruturais, bem como sala de vídeo e áudio desta Casa de Leis.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir, acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto;

3.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação

3.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários a execução dos objetos contratados;

3.1.4. Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com entrega do objeto;

3.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

- 4.2. Entregar o objeto em conformidade com estabelecimento neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- 4.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 4.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- 4.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;
- 4.6. A contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência;
- 4.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com as Nota de Empenho e o especificação neste Termo de Referência.

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. Serão entregues no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83833-008. Será designado servidor responsável para acompanhamento da entrega do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Este será mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser paga 10 (dez) dias após o recebimento da mesma, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, trabalhista, bem como indicações na fatura nº dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) e destinatários.

7. PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A referida será apresentada pelo Departamento Financeiro acerca da existência para a cobertura das despesas.



ANEXO V
RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DE CARTA CREDENCIAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S)
ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

PROPONENTE LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0x/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s) _____, Carteira (s) de Identidade n° _____, é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS

em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) E EXECUTIVO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "e" das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital da Câmara Municipal, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito. Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

AA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) E EXECUTIVO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente



MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

AA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) E EXECUTIVO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.



PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO Nº 023/2022-CAM

ASSUNTO: Análise de minuta de Edital de Tomada de Preços

INTERESSADO: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

I. BREVE RELATÓRIO

Esta Procuradoria foi instada a se manifestar acerca da minuta de edital na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do plenário e recepção do prédio do Poder Legislativo Municipal do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, nos moldes e especificações constantes do termo de referência em anexo.

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, às questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os

EM BRANCO



parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Igualmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade disciplinados pela Lei nº 8666/93 e pela Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador em seu âmbito discricionário.

Posto isso, passemos a análise jurídica acerca da minuta de edital, seus anexos e proposta para o certame.

II. DO MÉRITO DA ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos de processo administrativo de tomada de preços, verifico a conformidade do procedimento, minuta de edital e minuta contratual, aos ditames das normas e preceitos da Lei n. 8.666/93.

A Licitação por Tomada de preços é uma modalidade de licitação presente no Direito Administrativo Brasileiro, onde a escolha do fornecedor mediante a oferta de preços, basear-se-á em um cadastro prévio dos interessados, onde será analisado a situação e a conformidade da empresa, com o disposto na lei ordinária Lei Federal n. 8666/93.

Segundo o que dispõe o § 2º do artigo 22 da Lei nº. 8.666:

"Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

EM BRANCO



O cadastro que menciona a legislação pode ser executado em até 3 dias antes da data de recebimento das propostas.

Esta modalidade somente poderá ser aplicada para valores até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no caso de materiais e serviços e até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Pelo conteúdo do objeto que se pretende licitar e respectivo valor, vê-se como adequada a modalidade de licitação escolhida.

Passemos à análise das minutas de edital e de contrato.

III. DA MINUTA DO EDITAL

Por força do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração Pública.

Neste sentido é a previsão do texto legal, vejamos:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;*

EM BRANCO



- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação. *Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu artigo 37, *caput*, trata dos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade. Confira-se:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:” [...].

De acordo com a minuta posta em análise, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e, considerando os preceitos legais, entendo que a minuta do edital atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, cabe pontuar que a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, merecendo aprovação.

IV. DA MINUTA DO CONTRATO

Os contratos administrativos encontram regulamentação na lei 8.666/93, especificamente no art. 54 e seguintes do diploma legal, tendo o Art. 55 da referida norma apresentando rol de cláusulas necessárias quando da elaboração desses contratos, o que se faz necessária a sua exposição:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das

EM BRANCO



partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

Pelo exposto, analisada a minuta contratual colacionada aos autos, verifica-se a obediência dos ditames legais quando da presença de todas as cláusulas exigidas, merecendo ser considerada como aprovada.

V. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em relação ao andamento deste Processo Administrativo, é possível verificar que o mesmo contempla:

- a) regularidade da sua abertura, autuação, protocolo e numeração (art. 38, caput);*
- b) termo de referência;*
- c) autorização respectiva (art. 38, caput);*
- d) indicação do seu objeto (art. 38, caput);*
- e) indicação do recurso para a despesa (art. 38, caput);*
- f) a minuta do edital de licitação (art. 38, parágrafo único);*

EM BRANCO



- g) *minuta do contrato prevista como necessária no parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/1993;*
- h) *orçamentos – pesquisa de mercado;*
- i) *declarações e anexos, entre outros.*

Nada obstante a regularidade do andamento do presente processo, impõe-se destacar a necessidade da inclusão na Minuta do Edital, dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, no que se reporta às empresas de pequeno porte e microempresas.

No mais, frise-se que o caderno processual vem sendo numerado, possibilitando uma sequência em ordem cronológica e de atos formais, o que se constitui em fator determinante para lisura do processo em todos os seus ulteriores termos.

Desta forma o Processo Administrativo em análise está a se desenvolver dentro dos padrões jurídicos necessários ao seu regular seguimento.

Todavia, como dito linhas acima, cumpre salientar alguns comentários a respeito das especificidades decorrentes da Lei Complementar n. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são contempladas no presente edital.

Entretanto, impõe-se frisar nesse aspecto, que a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 são mecanismo legais que criam privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que se promova o certame licitatório.

Assim sendo, a meu ver, há de ser observado de forma mais clara e pormenorizada e, preferencialmente, em item específico no edital, no que respeita à

EM BRANCO



participação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos moldes das Leis Complementares retro citadas, posto que participantes dessa natureza gozam de prerrogativas de apresentação de proposta e lances, bem como de habilitação jurídica que não são extensivos aos participantes comuns.

O tratamento diferenciado em favor das microempresas e das empresas de pequeno porte encontra respaldo expresso da Constituição Federal, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.

Com isso, convém lembrar que com a criação da lei complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória a adoção, pela administração pública, de uma destinação exclusiva das licitações às ME e EPP nos itens de contratação cujo valor deve ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Veja-se:

“Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, PODERÁ ser concedido tratamento diferenciado e simplificado

EM BRANCO



para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente”.

Entretanto, em 2014, com a Lei Complementar nº 147/2014, algumas modificações foram feitas.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, DEVERÁ ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

Assim, de acordo com o novo texto, as mudanças que foram feitas contemplam a substituição da palavra **poderá** por **deverá**.

A propósito do assunto, veja-se o disposto no art. 48 da Lei 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [...].

EM BRANCO



Portanto, considerando o valor que valor alçado para presente licitação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deve ser realizada com a exclusividade contemplada na legislação que concede tratamento favorecido às empresas consideradas ME e EPP, nos termos da lei.

VI. CONCLUSÃO

Ante o arrazoadado, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e desde que seguidas as orientações aqui exaradas, opino de forma FAVORÁVEL a aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Outrossim, primando pela lisura do processo, recomendo ainda, que seja anexado aos autos do presente procedimento licitatório, o ato de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e respectiva publicação.

Ressalte-se, ainda, que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei Federal n. 8.906/1994 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2022.

Carlos Alessandro Machado

Procurador

OAB/PR nº. 42.716 - Matrícula nº. 699

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CNPJ sob n.º 00.442.239/0001-11, sediada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, vem, através da Comissão Permanente de Licitações, tornar pública a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 02/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS em conformidade com o disposto nas Leis Federais n.º 8,666/93, Lei Complementar n.º 123/06, suas alterações e legislação correlacionada.

SEÇÃO I CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1 - Local, dia e hora para entrega dos envelopes 1, 2 e 3 para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	07/02/2023 – 09:30 horas
LOCAL	PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1, 2 E 3	ATÉ 09:30 HORAS DO DIA 07/02/2023 MEDIANTE PROTOCOLO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1.1 - As solicitações de providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por escrito ou por e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, à Comissão Permanente de Licitações, podendo ser enviadas por correspondência ou protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a abertura do certame.

1.1.1 - As solicitações de providências e impugnação feitas tempestivamente serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

1.2 - As solicitações de esclarecimentos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito, sendo aceitas através do e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) ou pessoalmente, nos termos do item 1.3.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, 179, Fazenda Rio Grande, Paraná, das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através do link:

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>

1.4 - Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no seguinte endereço:

<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>

1.5 - A licitante poderá vistoriar o local, em dia e horário previamente marcado pelo telefone: (41) 3627-1664, com o Presidente da CPL, Sr. Josmar César de Brito, das 9h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis, na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR.

1.6 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.

2.1 - Para atendimento dos objetivos desta TOMADA DE PREÇOS, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.

2.2 - A CÂMARA MUNICIPAL não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 - Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas que:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público da Câmara Municipal;

d - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do

EM BRANCO



processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3 - DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacradas, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
CEP: 83.833-008

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022
NOME DA PROPONENTE.....

3.2 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4 - DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - No local, dia e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços, envelopes "A", "B" e "C" para eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

EM BRANCO



a - identificação pessoal dos representantes legais ou propostas das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa:

b - recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1 os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 - ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

4.2.2 -A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

4.2.3 - Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

4.2.4 - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

4.2.4.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

4.2.4.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato na ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "B" e "C", fechados, via "AR".

EM BRANCO



4.2.5 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 - CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

4.3 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.3.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

4.3.2.2 - Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, passando também à análise, avaliação e classificação das mesmas, realizando, posteriormente a abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS — Seção 2, deste EDITAL.

4.4 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".

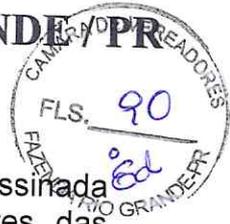
4.4.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.4.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "C";

4.4.2.2 - Abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

4.4.3 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que

EM BRANCO



interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

5 - DA ADJUDICAÇÃO

5.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal a adjudicação dos SERVIÇOS objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO 1 MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da CONTRATADA e do qual fazem parte desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 - A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido. A Câmara Municipal poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

6.1 - Para fins de acompanhamento da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o MUNICÍPIO da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2 - As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

6.2.1 - Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a - CND do INSS - 1ª nota fiscal;
- b - CRF do FGTS - 1ª nota fiscal.

6.3 - Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.

EM BRANCO



6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

6.5 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

6.6 - Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Câmara Municipal com a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e as notas fiscais correspondentes.

7 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

8.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

8.3.1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara Municipal;

8.3.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;

8.3.3 - interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara Municipal;

EM BRANCO



8.3.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 desta seção;

8.3.5 - impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.3.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

2 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara Municipal constatar a sua veracidade.

3 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

4 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a Câmara Municipal poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a Câmara Municipal poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

9.2.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento

EM BRANCO



contratual poderá, a critério da Câmara Municipal, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

9.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias de descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

9.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara Municipal.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

11.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no decorrer desta licitação cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a**- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b** - julgamento das propostas;
- c** - anulação ou revogação da licitação;

EM BRANCO



d - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

12.1.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.3 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.1.4 - A íntegra do processo será disponibilizada, em cada etapa da licitação, aos licitantes através do site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do endereço Eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes>

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a** - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b** - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.

13.4 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.

13.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista nesta TOMADA DE PREÇOS.

14 DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



SEÇÃO II CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas **TOMADA DE PREÇOS SOB N° 02/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, conforme especificado e detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste Edital de Tomada de Preços.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos nesta TOMADA DE PREÇOS serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Os SERVIÇOS ora licitadas objetivam atender à solicitação da Administração da Câmara Municipal, devidamente autorizadas pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.1.1 - As despesas decorrentes da contratação destes serviços, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 3.3.90.39.00.

3 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 - ENVELOPE "A" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 - Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a - Contrato Social, última alteração ou simplificada da Junta Comercial recente (sessenta dias).

b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente.

Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.

EM BRANCO



- d** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada.
- e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).
- f** - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
- g** - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
- h** - Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na Câmara Municipal, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais).
- i** - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
- i.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.
- j** - *Curriculum* resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta.
- k** - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- k.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
- l** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.
- m** - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada.
- n** - 1 (um) Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Conforme RN CFA nº 304/2005, o registro dos Atestados ou

EM BRANCO



Declarações de Capacidade Técnica terão validade de 6 (seis) meses a contar da data da certificação.

o - Certificado de Registro Cadastral, que poderá ser requisitado à Comissão permanente de Licitações até o terceiro dia útil a data prevista para a abertura do certame através do link: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/registro-cadastral-de-fornecedores>.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" e "g" a "m" do item 3.1.1 deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.

2 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

3 - Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "b", "c" e "d") do subitem 3.1.1:

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta CÂMARA MUNICIPAL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar a Câmara Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do Órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

3.4 - A não regularização da documentação prevista no subitem 3.2 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.

EM BRANCO



3.5 - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 3.4 das OBSERVAÇÕES acima.

3.6 - A CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

3.2 - ENVELOPE "B" . PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na Última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

- 1) Documentos referentes à Equipe Técnica Principal — ET
- 2) Documentos referentes à Experiência do Licitante — EL
- 3) Documentos referentes à Equipe Técnica Especializada — EE
- 4) Documentos referentes ao Plano de Trabalho — PT

3.3 - ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 - À proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

a - Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital:

3.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O valor máximo fixo admitido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 59.536,88 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior.

4.2 - Para fins de cálculo da média final desta licitação, será considerado o valor fixo proposto pela proponente.

EM BRANCO



4.3 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO OU restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.4 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara Municipal, A Câmara Municipal fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara Municipal, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.5 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **“TÉCNICA E PREÇO”**.

5.1.1 - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 - A análise e Julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

5.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PRELIMINAR

5.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

1) - Equipe Técnica Principal — ET

A Equipe Técnica Principal deverá ser composta dos profissionais abaixo discriminados, aos quais serão atribuídos pontos aos atestados e respectivas CATs, conforme critério abaixo descrito. Nota ET é o somatório dos pontos atribuídos a cada profissional da Equipe Técnica Principal.

1.1 - Coordenador Geral

Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pela coordenação geral da elaboração de projetos de arquitetura, instalações elétricas, eletrônicas,

EM BRANCO



hidrossanitárias, climatização, estrutura de concreto, sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio.

a) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m², em, no máximo, 1 (um) atestado;

b) 30 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m², em, no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 10 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m², em, no máximo, 1 (um) atestado.

1.2 - Arquiteto Responsável pelos Projetos de Arquitetura

Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pelos projetos de arquitetura:

a) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m² em, no máximo, 1 (um) atestado;

b) 30 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m² em, no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 10 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m² em, no máximo, 1 (Um) atestado.

A pontuação da Equipe Técnica Principal será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - ET

PROFISSIONAIS	ATESTADOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
COORDENADOR GERAL	1 ATESTADO ≥ 500 m ² ,	50 PONTOS	
	2 ATESTADOS ≥ 500 m ² ,	30 PONTOS	
	1 ATESTADO ≥ 200 m ²	10 PONTOS	
ARQUITETO RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE ARQUITETURA	1 ATESTADO ≥ 500 m ² ,	50 PONTOS	
	2 ATESTADOS ≥ 500 m ² ,	30 PONTOS	
	1 ATESTADO ≥ 200 m ²	10 PONTOS	
TOTAL EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL			

2) Experiência do Licitante — EL

A apresentação de Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome da Empresa Licitante, comprovando que o licitante foi responsável pela elaboração de projeto completo de obras de reforma ou de construção de características semelhantes às do objeto da licitação. Os atestados serão pontuados de acordo com o seguinte critério:

a) 100 pontos para área projetada igual ou maior que 500 m², em um único atestado;

b) 70 pontos para somatório de área projetada igual ou superior a 500 m², em no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m² em um único atestado.

EM BRANCO



A pontuação da Experiência do Licitante será obtida conforme acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - EL

PROFISSIONAIS	ATESTADOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LICITANTE	1 ATESTADO \geq 500 m ² ,	100 PONTOS	
	2 ATESTADOS \geq 500 m ² ,	70 PONTOS	
	1 ATESTADO \geq 200 m ²	50 PONTOS	
EXPERIÊNCIA DO LICITANTE - EL			

3) Equipe Técnica Especializada — EE

A Equipe Técnica Especializada deverá ser composta por profissionais abaixo listados

3.1 - engenheiro eletricista para elaboração de projetos elétricos;

3.2 - engenheiro mecânico para elaboração de projetos de climatização;

3.3 - engenheiro civil (calculista) para elaboração de projetos de estrutura;

3.4 - engenheiro civil/mecânico para elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias e de rede de combate a incêndios;

3.5 - engenheiro civil para elaboração de projetos de fundação.

Serão atribuídos:

a) 20 (vinte) pontos para cada profissional pertencente ao quadro próprio do licitante;

A pontuação da Equipe Técnica Especializada será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA -EE

PROFISSIONAL	QUADRO	RESULTADO
ENG. ELETRICISTA/ELETRÔNICO	20 PONTOS	
ENG. MECÂNICO > Climatização		
ENG. CIVIL (CALCULISTA) > Estrutura		
ENG. CIVIL/MECÂNICO > Hidrossanitários		
ENG. CIVIL > Fundação		
EXPERIÊNCIA DO LICITANTA - EL		

4) Plano de Trabalho — PT

O Licitante deverá apresentar, texto técnico versando sobre:

a) conhecimento do problema e metodologia de trabalho a ser adotada na elaboração do projeto completo — (pontuação 50 pontos);

b) alocação das equipes de trabalho durante a elaboração dos projetos (pontuação 10 pontos);

c) relação e dimensionamento das equipes de trabalho e o organograma funcional geral do contrato — (Pontuação: 20 pontos);

EM BRANCO



d) Instrumentos gerenciais (relatórios, atas de reunião, etc.) e o fluxograma das informações — (Pontuação: 20 pontos).

A pontuação do Plano de Trabalho será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos

ITEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Conhecimento do problema e metodologia	50 PONTOS	
Alocação das equips de trabalho	10 PONTOS	
Relação e dimensionamento das equips de trabalho	20 PONTOS	
Instrumentos gerenciais e fluxograma das informações	20 PONTOS	
TOTAL PLANO DE TRABALHO		

5.2.1.2 - À NOTA TÉCNICA PRELIMINAR de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens "ET", "EL", "EE", e "PT" dividido por 4 (quatro), sendo:

ET = Nota total obtida em Experiência do Licitante.

EL = Nota total obtida em Equipe Técnica Principal.

EE = Nota total obtida em Equipe Técnica Especializada.

PT = Nota total obtida em Plano de Trabalho.

5.2.1.3 - Depois de apurada a NOTA TÉCNICA PRELIMINAR, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

5.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = 100 \times \frac{\text{NTA}}{\text{MNT}}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NTA = Nota Técnica Preliminar da proposta em análise.

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

5.2.1.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as

EM BRANCO



exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
- b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;
- e - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela Câmara Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

1.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 — ABNT — Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA — PREÇO

EM BRANCO



5.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	= 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS	= 30% (trinta por cento)
TOTAL	= 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

onde: **100**

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A Nota Final NF, será calculada com duas casas decimais sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja maior do que a licitante originalmente melhor classificada.

b - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que

EM BRANCO



tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL — NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

5.6.1 - A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

5.6.2 - Por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

5.8 - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.9 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de 90 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

8 - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

9 - DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

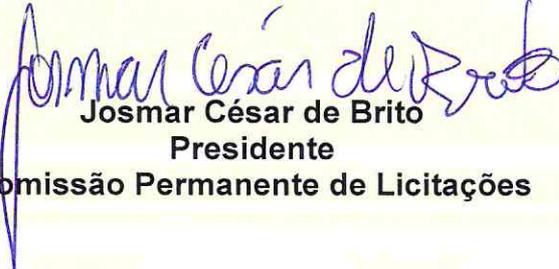
EM BRANCO



9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização da Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2022.


Josmar César de Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022
SEÇÃO 3
RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - RELAÇÃO DE MODELOS



EM BRANCO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE
PREÇOS 0X/2022 E A EMPRESA XXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ n° 00.442.23910001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor **Alexandre Tramontina Gravena**, portador do documento de identidade n.º XXXXXXX-X, inscrito no CPF/MF sob ftº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado à XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX — bairro XXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2021, e a Empresa , inscrita no CNPJ sob n.º

..... situado à Rua .., n.º .., bairro .., Município de XXXXX/XX, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços n.º 02/2022, neste ato representada pelo Sr. .. portador do documento de identidade n.º .. emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º .. doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8,666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;**

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da Câmara Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022 e seus anexos;**
- b - Carta proposta da CONTRATADA.**

EM BRANCO



1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial da Câmara Municipal,

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

EM BRANCO



8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - Permitir a contratado fácil acesso às instalações da Câmara Municipal;

9.2 - Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

9.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

9.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

9.5 - Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e/ou instalação do objeto;

9.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da Contratante:

10.2 - Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

10.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

10.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

10.5 - Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;

10.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

EM BRANCO



10.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes da processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8_666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Elegem, as partes, o Fora da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

FAZENDA RIO GRANDE de de 2022.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Presidente Municipal



CONTRATADA

Testemunhas;

1. _____
2. _____

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Local, Data

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

- 1 - Submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (por extenso),
- 3 - A validade desta proposta é de XX dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados em parcela única, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5 - Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da Ordem de início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 6 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a Câmara Municipal, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos SERVIÇOS.
- 7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da Câmara Municipal, dentro das condições contratuais.
- 8 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto A Câmara Municipal, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o *currículo* de ambos à aprovação da Câmara Municipal.

EM BRANCO



9 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE NOME DA PROPONENTE

EM BRANCO



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

2. JUSTIFICATIVA: O presente tem por objetivo principal a reforma do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tais como, melhorias na acessibilidade, criando um espaço destinado ao público com deficiência, melhorias na parte elétrica e estruturais, bem como sala de vídeo e áudio desta Casa de Leis.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir, acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto;

3.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação

3.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários a execução dos objetos contratados;

3.1.4. Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com entrega do objeto;

3.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

EM BRANCO



- 4.2. Entregar o objeto em conformidade com estabelecimento neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- 4.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 4.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- 4.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;
- 4.6. A contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência;
- 4.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com as Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

5. ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Serão entregues no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83833-008. Será designado servidor responsável para acompanhamento da entrega do objeto.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Este será mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser paga 10 (dez) dias após o recebimento da mesma, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, trabalhista, bem como indicações na fatura nº dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) e destinatários.

7. PRAZO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

EM BRANCO



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A referida será apresentada pelo Departamento Financeiro acerca da existência para a cobertura das despesas.



EM BRANCO



ANEXO IV
RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS



PROPONENTE LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, _____ pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s) _____, Carteira (s) de Identidade nº _____, é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "f" das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital da Câmara Municipal, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito. Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

EM BRANCO



MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AVISO DE LICITAÇÃO



A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:

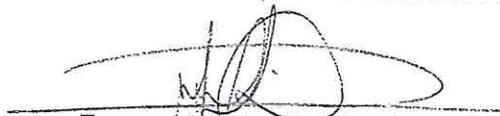
MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	09/2022	19/01/2023	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo.	09h30
Pregão Eletrônico	10/2022	17/01/2023	Aquisição de material de higiene, limpeza e aquisição de gênero alimentício	09h30
Tomada de Preços	01/2022	02/02/2023	Elaboração de Projetos referentes a quarta fase do e-social, relativo aos eventos de saúde e segurança no trabalho (sst)	09h30
Tomada de Preços	02/2022	07/02/2023	Elaboração de Projeto de engenharia para reforma do Plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande	09h30

Os editais referentes aos Pregões Eletrônicos acima estarão disponíveis a partir do dia 02/01/2023 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Os editais referentes as Tomada de Preço acima estarão disponíveis a partir do dia 21/12/2022 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro 2022.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro


Josmar Cesar de Brito
Presidente Comissão de Licitações



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 256/2022 de 20 de dezembro de 2022

Página 8

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Objeto: sobre a Aprovação das Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, referente ao exercício financeiro de 2019, prevendo-se a Admissão de Parcela Pública n. 738/2020 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme deliberação do Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande, autorizado de encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo, bem como do ato de Sanção de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando ciência de feito.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

EXTRATO DE CONVENIO Nº 008/2022
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 137/2022
De 16 de dezembro de 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para os dias 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2023.

Dado e traçado em 16 de dezembro de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de envelopes e propostas, conforme planilha abaixo:

MUNICÍPIO	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Eletrônico	08/2022	13/12/2022	Contratação de empresa para fornecimento de flocos de uso de material de alta qualidade de imediato.	10h00
Pregão Eletrônico	10/2022	17/12/2022	Aquisição de material de higiene, limpeza e aquisição de peças alimentares.	08h00
Tomada de Preços	21/2022	22/12/2022	Elaboração de Projeto referencial e minuta para os serviços de limpeza dos eventos de saúde e segurança no trabalho (SST).	08h00
Tomada de Preços	22/2022	27/12/2022	Elaboração de Projeto de orçamento para reforma do Plenário e reunião da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.	08h00

Os editais referentes aos Pregões Eletrônicos estão sendo disponibilizados a partir de 22/12/2022 no site da Câmara Municipal: www.camarapm.fazendariogrande.pr.gov.br

Os editais referentes as Tomadas de Preços estão sendo disponibilizados a partir de 21/12/2022 no site da Câmara Municipal: www.camarapm.fazendariogrande.pr.gov.br

Para mais informações consulte o responsável através do fone 41 3627-8500 ou através do e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2022.

Fernando Daniel de Amaral
Presidente

Joamar César de Melo
Presidente Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONVENIO Nº 008/2022
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



Extrato de convênio 008/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 008/2022
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 25.422.986/0001-02;
BANCO CONVENIADO: COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED COOPARCA LTDA;
CNPJ: 04.355.489/0001-75;
OBJETO: Condição vigente deste Convênio e saneado, mediante saneamento através a empresa dos serviços beneficiários do CONVENIENTE de EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regulado e previsto pelas disposições legais aplicáveis, Lei 8. Lei Municipal nº 218/2017, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1084/2018, Decreto Municipal nº 2814/2018 e Lei Federal nº 5.889/1996.
PROCESSO: 55047/2022;
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;
PRazo DE VIGENCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvadas, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, as diretrizes e obrigações contidas no seu vigência.
Data de assinatura: 20/12/2022.

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Republica-se o Aviso de Licitação constante no DOE 256/2022 e Jornal Diário Indústria e Comércio, edição de 21/12/2022 com as devidas alterações:

Onde se lê: Tomada de Preços 01/2022 **Leia-se:** Tomada de Preços 03/2022

Onde se lê: Tomada de Preços 02/2022 **Leia-se:** Tomada de Preços 04/2022

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:



MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	09/2022	19/01/2023	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo.	09h30
Pregão Eletrônico	10/2022	17/01/2023	Aquisição de material de higiene, limpeza e aquisição de gênero alimentício	09h30
Tomada de Preços	03/2022	02/02/2023	Elaboração de Projetos referentes a quarta fase do e-social, relativo aos eventos de saúde e segurança no trabalho (sst)	09h30
Tomada de Preços	04/2022	07/02/2023	Elaboração de Projeto de engenharia para reforma do Plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande	09h30

Os editais referentes aos Pregões Eletrônicos acima estarão disponíveis a partir do dia 02/01/2023 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Os editais referentes as Tomada de Preço acima estarão disponíveis a partir do dia 21/12/2022 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro 2022.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro


Josmar César de Brito
Presidente Comissão de Licitações

EM BRANCO



A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CNPJ sob n. 00.442.239/0001-11, sediada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, vem, através da Comissão Permanente de Licitações, tornar pública a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB N.º 04/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS em conformidade com o disposto nas Leis Federais n.º 8,666/93, Lei Complementar n.º 123/06, suas alterações e legislação correlacionada.

SEÇÃO I CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1 - Local, dia e hora para entrega dos envelopes 1, 2 e 3 para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	07/02/2023 – 09:30 horas
LOCAL	PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1, 2 E 3	ATÉ 09:30 HORAS DO DIA 07/02/2023 MEDIANTE PROTOCOLO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1.1 - As solicitações de providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por escrito ou por e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, à Comissão Permanente de Licitações, podendo ser enviadas por correspondência ou protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a abertura do certame.

1.1.1 - As solicitações de providências e impugnação feitas tempestivamente serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

1.2 - As solicitações de esclarecimentos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito, sendo aceitas através do e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) ou pessoalmente, nos termos do item 1.3.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, 179, Fazenda Rio Grande, Paraná, das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através do link:

EM BRANCO



<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>

1.4 - Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no seguinte endereço:

<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>

1.5 - A licitante poderá vistoriar o local, em dia e horário previamente marcado pelo telefone: (41) 3627-1664, com o Presidente da CPL, Sr. Josmar César de Brito, das 9h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis, na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR.

1.6 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.

2.1 - Para atendimento dos objetivos desta TOMADA DE PREÇOS, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.

2.2 - A CÂMARA MUNICIPAL não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 - Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas que:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público da Câmara Municipal;

d - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do

EM BRANCO



processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3 - DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacradas, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
CEP: 83.833-008

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
NOME DA PROPONENTE.....

3.2 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4 - DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - No local, dia e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços, envelopes "A", "B" e "C" para eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

EM BRANCO



a - identificação pessoal dos representantes legais ou propostas das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa:

b - recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1 os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 - ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

4.2.2 -A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

4.2.3 - Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

4.2.4 - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

4.2.4.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

4.2.4.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato na ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "B" e "C", fechados, via "AR".

EM BRANCO



4.2.5 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 - CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

4.3 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.3.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

4.3.2.2 - Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, passando também à análise, avaliação e classificação das mesmas, realizando, posteriormente a abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS — Seção 2, deste EDITAL.

4.4 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".

4.4.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.4.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "C";

4.4.2.2 - Abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

4.4.3 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que

EM BRANCO



interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

5 - DA ADJUDICAÇÃO

5.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal a adjudicação dos SERVIÇOS objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO 1 MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da CONTRATADA e do qual fazem parte desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 - A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido. A Câmara Municipal poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

6.1 - Para fins de acompanhamento da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o MUNICÍPIO da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2 - As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

6.2.1 - Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a - CND do INSS - 1ª nota fiscal;
- b - CRF do FGTS - 1ª nota fiscal.

6.3 - Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.

EM BRANCO



6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

6.5 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

6.6 - Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Câmara Municipal com a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e as notas fiscais correspondentes.

7 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

8.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

8.3.1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara Municipal;

8.3.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;

8.3.3 - interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara Municipal;

EM BRANCO



8.3.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 desta seção;

8.3.5 - impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.3.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

2 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara Municipal constatar a sua veracidade.

3 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

4 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a Câmara Municipal poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a Câmara Municipal poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

9.2.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento

EM BRANCO



contratual poderá, a critério da Câmara Municipal, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

9.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias de descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

9.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara Municipal.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

11.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no decorrer desta licitação cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a - habilitação ou inabilitação do licitante;
- b - julgamento das propostas;
- c - anulação ou revogação da licitação;

EM BRANCO



d - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

12.1.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.3 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.1.4 - A íntegra do processo será disponibilizada, em cada etapa da licitação, aos licitantes através do site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do endereço Eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes>

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

a - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;

b - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.

13.4 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.

13.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista nesta TOMADA DE PREÇOS.

14 DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

EM BRANCO



**SEÇÃO II
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 04/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme especificado e detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste Edital de Tomada de Preços.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos nesta TOMADA DE PREÇOS serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Os SERVIÇOS ora licitadas objetivam atender à solicitação da Administração da Câmara Municipal, devidamente autorizadas pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.1.1 - As despesas decorrentes da contratação destes serviços, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 3.3.90.39.00.

3 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 - ENVELOPE "A" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 - Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a - Contrato Social, última alteração ou simplificada da Junta Comercial recente (sessenta dias).

b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente.

Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.

EM BRANCO



- d** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
- e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).
- f** - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
- g** - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
- h** - Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na Câmara Municipal, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais).
- i** - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
- i.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.
- j** - *Curriculum* resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta.
- k** - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- k.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
- l** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.
- m** - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada.
- n** - 1 (um) Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Conforme RN CFA nº 304/2005, o registro dos Atestados ou

EM BRANCO



Declarações de Capacidade Técnica terão validade de 6 (seis) meses a contar da data da certificação.

o - Certificado de Registro Cadastral, que poderá ser requisitado à Comissão permanente de Licitações até o terceiro dia útil a data prevista para a abertura do certame através do link: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/registro-cadastral-de-fornecedores>.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" e "g" a "m" do item 3.1.1 deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.

2 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

3 - Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "b", "c" e "d") do subitem 3.1.1:

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta CÂMARA MUNICIPAL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar a Câmara Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do Órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

3.4 - A não regularização da documentação prevista no subitem 3.2 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.

EM BRANCO



3.5 - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 3.4 das OBSERVAÇÕES acima.

3.6 - A CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

3.2 - ENVELOPE "B" . PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na Última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

- 1) Documentos referentes à Equipe Técnica Principal — ET**
- 2) Documentos referentes à Experiência do Licitante — EL**
- 3) Documentos referentes à Equipe Técnica Especializada — EE**
- 4) Documentos referentes ao Plano de Trabalho — PT**

3.3 - ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 - À proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

a - Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital:

3.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O valor máximo fixo admitido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 59.536,88 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior.

4.2 - Para fins de cálculo da média final desta licitação, será considerado o valor fixo proposto pela proponente.

EM BRANCO



4.3 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO OU restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.4 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara Municipal, A Câmara Municipal fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara Municipal, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.5 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.

5.1.1 - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 - A análise e Julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

5.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PRELIMINAR

5.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

1) - Equipe Técnica Principal — ET

A Equipe Técnica Principal deverá ser composta dos profissionais abaixo discriminados, aos quais serão atribuídos pontos aos atestados e respectivas CATs, conforme critério abaixo descrito. Nota ET é o somatório dos pontos atribuídos a cada profissional da Equipe Técnica Principal.

1.1 - Coordenador Geral

Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pela coordenação geral da elaboração de projetos de arquitetura, instalações elétricas, eletrônicas,

EM BRANCO



hidrossanitárias, climatização, estrutura de concreto, sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio.

a) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m², em, no máximo, 1 (um) atestado;

b) 30 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m², em, no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 10 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m², em, no máximo, 1 (um) atestado.

1.2 - Arquiteto Responsável pelos Projetos de Arquitetura

Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pelos projetos de arquitetura:

a) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m² em, no máximo, 1 (um) atestado;

b) 30 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m² em, no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 10 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m² em, no máximo, 1 (Um) atestado.

A pontuação da Equipe Técnica Principal será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - ET

PROFISSIONAIS	ATESTADOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
COORDENADOR GERAL	1 ATESTADO ≥ 500 m ² ,	50 PONTOS	
	2 ATESTADOS ≥ 500 m ² ,	30 PONTOS	
	1 ATESTADO ≥ 200 m ²	10 PONTOS	
ARQUITETO RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE ARQUITETURA	1 ATESTADO ≥ 500 m ² ,	50 PONTOS	
	2 ATESTADOS ≥ 500 m ² ,	30 PONTOS	
	1 ATESTADO ≥ 200 m ²	10 PONTOS	
TOTAL EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL			

2) Experiência do Licitante — EL

A apresentação de Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome da Empresa Licitante, comprovando que o licitante foi responsável pela elaboração de projeto completo de obras de reforma ou de construção de características semelhantes às do objeto da licitação. Os atestados serão pontuados de acordo com o seguinte critério:

a) 100 pontos para área projetada igual ou maior que 500 m², em um único atestado;

b) 70 pontos para somatório de área projetada igual ou superior a 500 m², em no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m² em um único atestado.

EM BRANCO



A pontuação da Experiência do Licitante será obtida conforme acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - EL

PROFISSIONAIS	ATESTADOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LICITANTE	1 ATESTADO \geq 500 m ² ,	100 PONTOS	
	2 ATESTADOS \geq 500 m ² ,	70 PONTOS	
	1 ATESTADO \geq 200 m ²	50 PONTOS	
EXPERIÊNCIA DO LICITANTE - EL			

3) Equipe Técnica Especializada — EE

A Equipe Técnica Especializada deverá ser composta por profissionais abaixo listados

3.1 - engenheiro eletricista para elaboração de projetos elétricos;

3.2 - engenheiro mecânico para elaboração de projetos de climatização;

3.3 - engenheiro civil (calculista) para elaboração de projetos de estrutura;

3.4 - engenheiro civil/mecânico para elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias e de rede de combate a incêndios;

3.5 - engenheiro civil para elaboração de projetos de fundação.

Serão atribuídos:

a) 20 (vinte) pontos para cada profissional pertencente ao quadro próprio do licitante;

A pontuação da Equipe Técnica Especializada será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA -EE

PROFISSIONAL	QUADRO	RESULTADO
ENG. ELETRICISTA/ELETRÔNICO	20 PONTOS	
ENG. MECÂNICO > Climatização		
ENG. CIVIL (CALCULISTA) > Estrutura		
ENG. CIVIL/MECÂNICO > Hidrossanitários		
ENG. CIVIL > Fundação		
EXPERIÊNCIA DO LICITANTA - EL		

4) Plano de Trabalho — PT

O Licitante deverá apresentar, texto técnico versando sobre:

a) conhecimento do problema e metodologia de trabalho a ser adotada na elaboração do projeto completo — (pontuação 50 pontos);

b) alocação das equipes de trabalho durante a elaboração dos projetos (pontuação 10 pontos);

c) relação e dimensionamento das equipes de trabalho e o organograma funcional geral do contrato — (Pontuação: 20 pontos);

EM BRANCO



d) Instrumentos gerenciais (relatórios, atas de reunião, etc.) e o fluxograma das informações — (Pontuação: 20 pontos).
A pontuação do Plano de Trabalho será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos

ITEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Conhecimento do problema e metodologia	50 PONTOS	
Alocação das equips de trabalho	10 PONTOS	
Relação e dimensionamento das equips de trabalho	20 PONTOS	
Instrumentos gerenciais e fluxograma das informações	20 PONTOS	
TOTAL PLANO DE TRABALHO		

5.2.1.2 - À NOTA TÉCNICA PRELIMINAR de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens "ET", "EL", "EE", e "PT" dividido por 4 (quatro), sendo:

ET = Nota total obtida em Experiência do Licitante.
EL = Nota total obtida em Equipe Técnica Principal.
EE = Nota total obtida em Equipe Técnica Especializada.
PT = Nota total obtida em Plano de Trabalho.

5.2.1.3 - Depois de apurada a NOTA TÉCNICA PRELIMINAR, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

5.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.
NTA = Nota Técnica Preliminar da proposta em análise.
MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

5.2.1.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as

EM BRANCO



exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;

c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;

d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

e - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela Câmara Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constata a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

1.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 — ABNT — Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA — PREÇO

EM BRANCO



5.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	= 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS	= 30% (trinta por cento)
TOTAL	= 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A Nota Final NF, será calculada com duas casas decimais sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitern 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja maior do que a licitante originalmente melhor classificada.

b - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que

EM BRANCO



tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL — NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

5.6.1 - A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

5.6.2 - Por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

5.8 - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.9 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de 90 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

8 - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

9 - DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

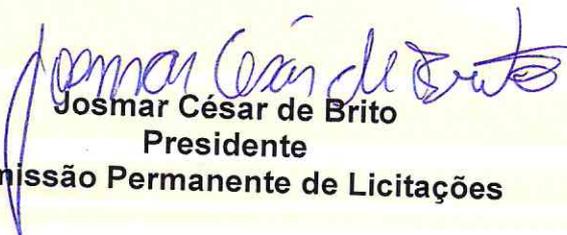
EM BRANCO



9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização da Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2022.


Josmar César de Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

EM BRANCO



TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022
SEÇÃO 3
RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - RELAÇÃO DE MODELOS



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE
PREÇOS 0X/2022 E A EMPRESA XXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.23910001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor **Alexandre Tramontina Gravena**, portador do documento de identidade n.º XXXXXXXX-X, inscrito no CPF/MF sob ftº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado à XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX — bairro XXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2021, e a Empresa , inscrita no CNPJ sob n.º

..... situado à Rua .., n.º .., bairro .., Município de XXXXX/XX, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços n.º 04/2022, neste ato representada pelo Sr. .. portador do documento de identidade n.º .. emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º .. doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8,666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;**

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da Câmara Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 e seus anexos;**
- b - Carta proposta da CONTRATADA.**

EM BRANCO



1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial da Câmara Municipal,

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

EM BRANCO



8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - Permitir a contratado fácil acesso às instalações da Câmara Municipal;

9.2 - Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

9.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

9.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. necessários à execução dos objetos contratados;

9.5 - Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e/ou instalação do objeto;

9.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da Contratante:

10.2 - Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

10.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

10.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. necessários à execução dos objetos contratados;

10.5 - Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;

10.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

EM BRANCO



10.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes da processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8_666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Elegem, as partes, o Fora da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

FAZENDA RIO GRANDE de de 2022.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Presidente Municipal



Testemunhas:

CONTRATADA

1. _____

2. _____

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Local, Data

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022



- 1 - Submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (por extenso),
- 3 - A validade desta proposta é de XX dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados em parcela única, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5 - Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da Ordem de início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 6 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a Câmara Municipal, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos SERVIÇOS.
- 7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da Câmara Municipal, dentro das condições contratuais.
- 8 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto A Câmara Municipal, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o *currículo* de ambos à aprovação da Câmara Municipal.

EM BRANCO



9 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE NOME DA PROPONENTE

EM BRANCO



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

2. JUSTIFICATIVA: O presente tem por objetivo principal a reforma do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tais como, melhorias na acessibilidade, criando um espaço destinado ao público com deficiência, melhorias na parte elétrica e estruturais, bem como sala de vídeo e áudio desta Casa de Leis.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir, acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto;

3.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação

3.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários a execução dos objetos contratados;

3.1.4. Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com entrega do objeto;

3.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

EM BRANCO



- 4.2. Entregar o objeto em conformidade com estabelecimento neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- 4.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 4.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- 4.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;
- 4.6. A contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência;
- 4.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com as Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

5. ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Serão entregues no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83833-008. Será designado servidor responsável para acompanhamento da entrega do objeto.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Este será mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser paga 10 (dez) dias após o recebimento da mesma, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, trabalhista, bem como indicações na fatura nº dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) e destinatários.

7. PRAZO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

EM BRANCO



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A referida será apresentada pelo Departamento Financeiro acerca da existência para a cobertura das despesas.



EM BRANCO



ANEXO IV
RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS



PROPONENTE LOCAL E DATA
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ASSUNTO:
PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N° 04/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, _____ pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s) _____, Carteira (s) de Identidade n° _____, é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "f" das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital da Câmara Municipal, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito. Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO



LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

EM BRANCO



MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO



Republica-se o Aviso de Licitação constante no DOE 256/2022 e Jornal Diário, Indústria e Comércio, edição de 21/12/2022 com as devidas alterações:

Onde se lê: Tomada de Preços 01/2022 Leia-se: Tomada de Preços 03/2022
Onde se lê: Tomada de Preços 02/2022 Leia-se: Tomada de Preços 04/2022

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	09/2022	19/01/2023	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo.	09h30
Pregão Eletrônico	10/2022	17/01/2023	Aquisição de material de higiene, limpeza e aquisição de gênero alimentício	09h30
Tomada de Preços	03/2022	02/02/2023	Elaboração de Projetos referentes a quarta fase do e-social, relativo aos eventos de saúde e segurança no trabalho (sst)	09h30
Tomada de Preços	04/2022	07/02/2023	Elaboração de Projeto de engenharia para reforma do Plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande	09h30

Os editais referentes aos Pregões Eletrônicos acima estarão disponíveis a partir do dia 02/01/2023 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

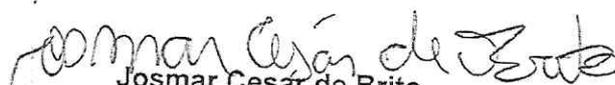
Os editais referentes as Tomada de Preço acima estarão disponíveis a partir do dia 21/12/2022 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº257/2022 - Data: de 21
de dezembro de 2022.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro


Josmar César de Brito
Presidente Comissão de Licitações

EM BRANCO

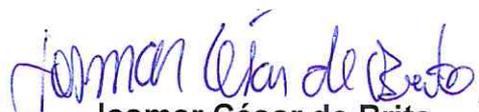


CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Número do Certificado	01/2023
Data de Emissão	26/01/2023
Validade	25/01/2024

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	
Razão Social	S C SPADA LTDA
CNPJ	25.249.754/0001-00
Endereço	AV DA FAG, 212, APT 306
Bairro	FAG
Município	CASCADEL
Estado	PARANÁ
CEP	85.806-096
Telefone	(45) 99980-3937
E-mail	projetos.sdaengenharia@gmail.com

ANEXOS ACOSTADOS PELO FORNECEDOR		
Documento	Emissor	Validade
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	NÃO SE APLICA
ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1868/2016	GOVERNO MUNICIPAL DE CASCADEL – SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE RECEITA	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS – CERTIDÃO Nº: 109970/2022	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ	14/02/2023 (EM ANEXO)
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL	13/06/2023 (EM ANEXO)


Josmar César de Brito
Comissão Permanente de Licitações

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 109970/2022

Validade: 14/02/2023

Razão Social: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 25249754000100

Num. Registro: 63267

Registrada desde : 24/04/2017

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: AVENIDA DA FAG, 212 AP 306 FAG

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85806096

Objetivo Social:

Serviços de engenharia e arquitetura; Construção de edifícios; Obras de urbanização, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; Pintura de edifícios e obras de acabamento da construção civil; Obras de fundações; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços combinados de escritório, preparação de documentos e Serviços especializados de apoio administrativo; Perícia técnica à segurança do trabalho.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 25249754000100

1 - Nome Civil: SABRINA CAROLINE SPADA

Carteira: PR-151770/D Data de Expedição: 18/02/2016

Desde: 24/04/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 25249754000100

1 - Nome Civil: VINICIUS FERNANDO MORITZ

Carteira: PR-157991/D Data de Expedição: 09/01/2017

Desde: 31/07/2019

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

EM BRANCO

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 249982/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/08/2022 17:12:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

EM BRANCO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA

Nº 0000000787351



20220000787351

Página 1/2

FLS. 169

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 15/12/2022 - 13/06/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 22/10/2019

Data de Registro: 12/07/2017

Registro CAU : PJ36077-5

CNPJ: 25.249.754/0001-00

Objeto Social: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia -ATIVIDADE SECUNDÁRIA; 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 30.000,00

Última atualização do capital: 01/06/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: HALLANA DALLAZEN AMPOLINI

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 24/07/2019

Número do RRT: 8519626

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE INTERIORES;

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

EM BRANCO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CÂMARA DE VEREAÇÃO
FLS. 170
PÁGINA 2/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000787351



20220000787351

Certidão nº 787351/2022
Expedida em 15/12/2022, CASCAVEL/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 2W14B6

EM BRANCO



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Número do Certificado	03/2023
Data de Emissão	01/02/2023
Validade	31/01/2024

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	
Razão Social	PLAETO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	19.129.381/0001-31
Endereço	RUA GENERAL MARIO TOURINHO, 1746
Bairro	CAMPINA DO SIQUEIRA
Município	CURITIBA
Estado	PARANÁ
CEP	80.740-000
Telefone	(41) 3093-9336
E-mail	rodrigorf82@gmail.com


Josmar César de Brito
Comissão Permanente de Licitações

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para reforma do plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Ao 7º (sétimo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos), na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Josmar Cesar de Brito designado conforme Ato nº 118/2022, publicado no Órgão Oficial do Município, bem como com o Secretário Senhor Fernando Diomar do Amaral, para os procedimentos inerentes à Sessão da Tomada de Preços em epígrafe. O Presidente, verificando o protocolo, não constatou a presença de empresa interessada em participarem do certame. Declarada aberta a Sessão, a mesma foi declarada **DESERTA**. Nada mais a registrar nessa Ata, o Presidente encerrou a Sessão sendo que esta Ata, após lida e assinada pelo Presidente e Secretário presentes no momento da assinatura da ata no término da Sessão.


Josmar César de Brito
Presidente


Fernando Diomar do Amaral
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, com o objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do Plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Jurídica, declara o certame frustrado.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2023.


Josmar César de Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, com o objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do Plenário e recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Jurídica, declara o certame frustrado.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2023.


Josmar César de Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº034/2023 - Data: de 23
de fevereiro de 2023.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Parecer Controle Interno 006/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023



PROCESSO:	021/2022
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do Plenário e Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Do Processo,

Chega ao Controle em 03 de março de 2023, o Processo supra para análise quanto aos procedimentos realizados durante o trâmite administrativo, o mesmo teve início em 22 de junho de 2022.

Verifica-se que há no processo na página 01 o referido Termo de Abertura com a descrição do objeto a ser contratado e informação do solicitante às páginas 02. Onde a justificativa é de que a reforma trará melhorias na acessibilidade, criando um espaço destinado ao público com deficiência, melhorias na parte elétrica e estrutural, bem como sala de vídeo e áudio desta Casa de Leis.

Encontra-se na página 3 o Termo de Referência que contempla a descrição do objeto, a justificativa, as obrigações da contratada e da contratante, a forma de pagamento, prazo e informação de como se dará a dotação orçamentária. O Termo é datado de 23 de junho de 2022, sendo aprovado pelo Ordenador da Despesa em mesma data conforme autorização na página 6.

O Departamento de Compras e Licitações recebeu o processo em 29 de junho de 2022 e realizou às cotações, conforme solicitado, finalizando às páginas 31 com o mapa de preços no valor final estimado médio de R\$ 59.536,88 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), havendo 4 (quatro) empresas interessadas.

Há indicação orçamentária está na página 33, datada de 14 de setembro de 2022, indicando haver saldo na dotação sób código reduzido 11 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica, sób código de bloqueio n.º 45 no valor indicado no mapa de preços como menor estimado.

A manifestação da Comissão Permanente de Licitações, está a partir da página 35 foi declarar o procedimento licitatório de modalidade Tomada de Preços o mais viável, datado de 20 de outubro de 2022.

Anexo ainda às páginas 36 o ato de designação da equipe Permanente de Licitações, com vigência até 30 de setembro de 2023, que anexou a minuta do edital para apreciação da Procuradoria Jurídica.

O parecer jurídico datado de 06 de dezembro de 2022, entre as páginas 75 e 84 foi de que:

“...ante o arrazoado, em atendimento ao disposto no art 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e desde que seguidas as orientações aqui exaradas, opino de forma FAVORÁVEL a

Parecer CN 006/2023

EM BRANC



aprovação de minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Dos apontamentos indicados pelo Jurídico foi a informação de forma mais clara e pormenorizada e, preferencialmente, em item específico no edital, no que se respeita a participação das Microempresas e empresas de pequeno porte nos moldes das leis complementares 123/2006 e 147/2014. E ainda a inclusão de ato designando a Comissão, o que já se encontrava anexada na página 36.

A Tomada de Preços recebeu numeração 02/2022 e teve seu aviso de licitação datado de 20 de dezembro de 2022, tendo como data agendada para abertura dia 07/02/2023. Publicado o aviso no Diário Oficial do Município, edição 256/2022 de 20/12/2022 e no jornal Industria e Comércio, de 21/12/2022.

No dia 21/12/2022 foi anexada a "ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO" que altera a numeração da modalidade licitatória, obtendo como nova numeração neste processo a Tomada de Preços 03/2022, mantendo a mesma data de abertura do certame (0202/2023), na página 126.

O edital está entre as páginas 127 a 164, estando a errata publicada no Diário Oficial do Município, edição 257 de 21/12/2022, conforma carimbo.

Há na página 166 o Certificado de Registro Cadastral da empresa SC SPADA LTDA, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de débitos e o Registro e quitação de Pessoa Jurídica. Já na página 171 há o Certificado de Registro Cadastral da empresa PLAETO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Na página 171 há a ata de abertura do certame, datada de 07 de fevereiro de 2023, com a indicação de resultado DESERTA, tendo em vista que não houve protocolo de interessado no certame.

O resultado foi datado de 23 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial, edição 34/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Da Manifestação do Controle Interno,

A tramitação ocorreu de forma satisfatória contemplando todas as fases de abertura, descrição do objeto, justificativa, levantamento e confirmação de custos, mapa de preços, indicação de disponibilidade orçamentária, autorização do ordenador da despesa, análise e parecer da Comissão de Licitações, Parecer opinativo do Departamento Jurídico.

O processo cumpriu os requisitos para realização de Tomada de Preços conforme parecer também do Departamento Jurídico.

Cabendo a este Controle Interno realizar a conclusão de que o processo transcorreu de forma satisfatória, não restando NADA a acrescentar.

Parecer 09 006/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Do Parecer,

Diante do exposto, opto pela conclusão e o arquivamento do processo após a devida PUBLICAÇÃO na íntegra do mesmo, visando atender o proposto pela Lei de Transparência, uma vez que o mesmo teve resultado satisfatório.

Importante ressaltar que o parecer do Controle Interno se refere ao trâmite do processo, ao cumprimento das etapas citadas que ocorreram satisfatoriamente, não cabendo a este Controle Interno neste momento adentrar ao quesito de valores uma vez que essa fiscalização é realizada de forma preventiva por este Departamento no acompanhamento do processo durante seu seguimento juntamente com a Administração.

É o parecer,


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Parecer: C1 006/2023

3

EM BRANCO



Processo Administrativo: 021/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do Plenário e Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

De: Departamento de Controle Interno

Para: Departamento de Compras e Licitações

Diante dos termos do Parecer de Controle Interno 006/2023, às folhas 175 a 177, segue ao Departamento de Compras e Licitações para ciência, conclusão, termo de encerramento e arquivamento.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.


Milton Silveira Pita
Assistente Legislativo

EM BRANCO

PROCESSO Nº 021/2022	Rubrica 	Folhas Nº 179
--------------------------------	--	------------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de maio de 2023, à fl.179, faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume nº I do processo nº 021/2022, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Hedwiges Schwetler, subscrevi.

